



PREGÃO 18/2021

AVALIAÇÃO TÉCNICA

DILIGÊNCIA /CI CONSELHO



AVALIAÇÃO TÉCNICA

FORNECEDOR: Clínica e Microcirurgia de Olhos LTDA EPP

CNPJ: 26.795.401/0001 - 79

PREGÃO LOTE 02

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO
8.2.5.1	Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
Avaliação	Apresentou atestado que comprove a capacidade técnica.
8.2.6.2	Licença de localização e Funcionamento;
Avaliação	Apresentou Alvará de localização e Funcionamento emitido pelo Município de Várzea Grande com validade 31/12/2021.
8.2.6.3	Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
Avaliação	Apresentou Alvará Sanitário do Estado de Mato Grosso, com validade de 31/03/2022, autorizado as seguintes Atividades: " Os serviços de internação e curta ou longa duração prestada a pacientes realizados em hospitais gerais e especializada. Essas atividade são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem : Serviços de Médicos ; serviços de laboratório ; radiológicos e anestesiológicos e serviços de centro cirúrgicos 2) Os serviços farmacêuticos de alimentação e outros serviços prestados em Hospitais. com autorização para serviços: 106 – Consultório Isolado; 14 - Cirurgias Ambulatoriais não estéticas – tipo II e 31 – Dispensário de Medicamento.
8.2.6.4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Avaliação	Apresentou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com a seguinte inscrição: 5678013 tipo de Estabelecimento : 36 – Clínica /Centro de Especialidade.
8.2.6.5	Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
Avaliação	Apresentou certidão expedida pelo Conselho Regional de Medicina com validade 04/08/2021.
8.2.6.6	Apresentar corpo clínico profissional médico(s) especializado(s) conforme exigência da legislação para o procedimento ofertado.
Avaliação	Apresentou os seguintes profissionais: - Elmer Bruno Silva Salviano - Medico especialista Retinologo; Giovanna Marquezine - medica especialista em Estrabologo e Oftalmo pediatria; Orivaldo Amâncio Nunes Filho - medica especialista em Córnea , Catarata / Trabeculectomia / Implante de próteses ;Michelle Massae Sawatari- medica especialista em Estrabologo / Vias lacrimais e João Jose A. de Lamonica Freire – medico especialista em catarata .
8.2.6.7	Deverão ser apresentados em todas as áreas: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica reconhecida pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe e/ou prova de títulos.
Avaliação	Apresentou as graduações e Especialização devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina .
8.2.6.8	Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS, com quantitativo diário, mensal e anual. Deverá conter descrição dos procedimentos, capacidade de execução dos procedimentos diário, mensal e anual que será ofertado ao SUS.
Avaliação	Apresentou declaração de Capacidade instalada .

PARECER TECNICO

Tendo como base as documentações contida no processo, no que se refere a qualificação técnica da referida empresa esta apresenta a documentação solicitada no presente Edital, contudo no Item 6.6.10. Os serviços de urgência e emergência poderão ser realizados nas dependências do órgão público, caso seja em comum acordo entre os entes, a fim de melhor atendimento ao paciente; dispensando estrutura física hospitalar. Sendo assim entendemos que no que refere aos itens da qualificação técnica a Empresa está apta para executar os serviços referente ao Lote II.

Várzea Grande, 27 de julho de 2021

Wellington Mascando Dolce
Superintendente de Controle Avaliação
E Regulatório

Secretaria Municipal de Saúde – e-mail: gestaosmsg@gmail.com

Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504

Recebi em 27/07/2021
As 08:43 horas
Ass: [Assinatura]



AVALIAÇÃO TÉCNICA

FORNECEDOR: VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI

CNPJ: 28.106.507/0001-43

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO
8.2.5.1	Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
Avaliação	Apresentou Atestado de capacidade técnica
8.2.6.2	Licença de localização e Funcionamento;
Avaliação	Apresentou Alvará de localização e Funcionamento
8.2.6.3	Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
Avaliação	Apresentou Alvará Sanitário do Estado de Mato Grosso com validade de 31/03 /2022, Objeto da Licença: CNAE 8630/01 Atividades Médicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; com autorização para serviços: 106 – Consultório Isolado; 14 - Cirurgias Ambulatoriais não estéticas – tipo II e 110 – Clínica / Ambulatório.
8.2.6.4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Avaliação	Apresentou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com a seguinte inscrição : 9674292 – tipo de Estabelecimento : 36 – Clínica /Centro de Especialidade.
8.2.6.5	Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
Avaliação	Apresentou Certidão do Conselho Regional de Medicina de serviços médicos inscritos com registro n. 21617 CRM/MT, compreendendo as seguintes atividades : 86.30.5.03 – Atividade Medica ambulatorial restrita a Consulta ; 86.30.5.01 – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos Cirúrgicos ; 86.30.5.02 – Atividades medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares . VALIDADE 07/12/2021.
8.2.6.6	Apresentar corpo clínico profissional médico(s) especializado(s) conforme exigência da legislação para o procedimento ofertado.
Avaliação	Apresentou os seguintes profissionais: Renan Ferreira B. Candido – Medico especialista em retina / catarata/ glaucoma; Giovanna Marquezine - medica , especialista em córnea / estrabismo ; Elza Luiz de Queiroz - medica especialista em Anestesiologista ; Mayara de Araujo Braz – medica especialista em Catarata / cirurgia Refrativa ; Andre Paulo de Oliveira – Enfermeiro ; Ana Lucia Ferreira da Silva – Técnica em Enfermagem; Ozana Dias de Amorim - Técnica em Enfermagem.
8.2.6.7	Deverão ser apresentados em todas as áreas: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica reconhecida pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe e/ou prova de títulos.
Avaliação	Realizado o check list das documentações exigidas no item 8.2.6.7, enviada junto ao processo a esta



	Superintendência, não foi encontrado as documentações da medica especialista listada no item 8.2.6.6/ - Dra Mayara de Araujo Braz – medica especialista em Catarata / cirurgia Refrativa.
8.2.6.8	Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS, com quantitativo diário, mensal e anual. Deverá conter descrição dos procedimentos, capacidade de execução dos procedimentos diário, mensal e anual que será ofertado ao SUS.
Avaliação	Apresentou declarações de Capacidade Instalada para atender as demandas da Rede ambulatorial nos seguintes itens: consultas e exames especializados e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

PARECER TECNICO

Conforme verificação de documentação dos itens acima citados, que compõe o Pregão 18 /2021, referente a execução dos procedimentos oftalmológicos a fim de atender a Rede Ambulatorial, no que se refere aos Itens do Lote I, fora entregue as documentação exigida, porém no que se refere aos itens: 5 - CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA, Item 26 - IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA; 52 - TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO; Item 57 - VITRECTOMIA CIRURGIA POSTERIOR (DESLOCAMENTO DE RETINA) e Item 58 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER, baseados nos critérios e descrições do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.848 de novembro de 2007, descreve no campo Modalidade de Atendimento: Hospitalar e Hospital Dia.

Vale ressaltar que no Alvará Sanitário apresenta o CNAE 8630/01 Atividades Médicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; com autorização para serviços: 106 – Consultório Isolado; 14 - Cirurgias Ambulatoriais não estéticas – tipo II e 110 – Clínica / Ambulatório, não especificando atendimento hospitalar.

Entretanto na Declaração de Capacidade Instalada Técnica e Operacional Ofertada, apresentada pela empresa, demonstram a existência de Profissionais, Instalações Física e Equipamento que coincide com diretrizes padronizadas pela Portaria nº 44 de 10 de Janeiro de 2001, no que se refere a Hospital Dia.

Sendo assim, esta Superintendência sugere que seja instruído com as devidas informações/documentações da área de Vigilância Sanitária quanto as atividades descritas no Alvará e se condizem com o referido Edital, ou seja, enquadram na classificação de Hospital Dia?.

Várzea Grande, 27 de julho de 2021.


Wellington Alves de Almeida
Superintendente de Avaliação
E Regulação





Diligência Alvará Sanitário

Secretaria de Saude Pregao <pregaosmsvg@outlook.com>

Ter, 27/07/2021 13:20

Para: covsan@ses.mt.gov.br <covsan@ses.mt.gov.br>

📎 1 anexos (1 MB)

DILIGÊNCIA ALVARA SANITÁRIO.pdf;

Boa tarde venho solicitar diligência no Alvará Sanitário anexo para sanar algumas duvidas, referente ao

Pregão 18/2021- Cujo objeto é

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT

Secretaria Municipal de Saúde

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira 065-3632-1500





OFÍCIO Nº 98/2021/SUPAQUI/SMS

Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2021.

A

Vigilância Sanitária

Sr. Marcos Roberto Arcanjo Dias

Assunto: Processo Licitatório nº 721948/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Prezada Senhora,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 18/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa capacitada no ramo de prestação de serviço de Oftalmologia, para atender a rede Ambulatória e Urgência/ Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

Considerando o parecer técnico, realizado pela Superintendência de Regulação, referente aos itens 5,26, 52, 57, e 58, que de acordo com a portaria e critérios da tabela SIGTAP- Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.848 de novembro de 2007, descreve no campo Modalidade de Atendimento: Hospitalar e Hospital Dia. Segue parecer anexo.

Considerando a sugestão solicitamos informações referentes às atividades econômicas no alvará anexo da empresa **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 28.106.507/0001-43, **se enquadra em Hospitalar e Hospital Dia**.

Sendo assim, tendo como parâmetro as constantes decisões oriundas do Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, julgamento singular do presente processo, pelos autos SIMP 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT e pelo Acórdão 898/2019 – Plenário do TCU, onde o pregoeiro deve promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, conforme preceitua o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 evitando inabilitar, de plano, a empresa interessada cuja proposta seja mais vantajosa.

Art. 43. *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



	Superintendência, não foi encontrado as documentações da medica especialista listada no item 8.2.6.6 - Dra Mayara de Araujo Braz – medica especialista em Catarata / cirurgia Refrativa.
8.2.6.8	Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS, com quantitativo diário, mensal e anual. Deverá conter descrição dos procedimentos, capacidade de execução dos procedimentos diário, mensal e anual que será ofertado ao SUS.
Avaliação	Apresentou declarações de Capacidade Instalada para atender as demandas da Rede ambulatorial nos seguintes itens: consultas e exames especializados e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

PARECER TECNICO

Conforme verificação de documentação dos itens acima citados, que compõe o Pregão 18 /2021, referente a execução dos procedimentos oftalmológicos a fim de atender a Rede Ambulatorial, no que se refere aos Itens do Lote I, fora entregue as documentação exigida, porém no que se refere aos itens: 5 - CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA, Item 26 - IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA; 52 - TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO; Item 57 - VITRECTOMIA CIRURGIA POSTERIOR (DESLOCAMENTO DE RETINA) e Item 58 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER, baseados nos critérios e descrições do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.848 de novembro de 2007, descreve no campo Modalidade de Atendimento: Hospitalar e Hospital Dia.

Vale ressaltar que no Alvará Sanitário apresenta o CNAE 8630/01 Atividades Médicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; com autorização para serviços: 106 – Consultório Isolado; 14 - Cirurgias Ambulatoriais não estéticas – tipo II e 110 – Clínica / Ambulatório, não especificando atendimento hospitalar.

Entretanto na Declaração de Capacidade Instalada Técnica e Operacional Ofertada, apresentada pela empresa, demonstram a existência de Profissionais, Instalações Física e Equipamento que coincide com diretrizes padronizadas pela Portaria nº 44 de 10 de Janeiro de 2001, no que se refere a Hospital Dia.

Sendo assim, esta Superintendência sugere que seja instruído com as devidas informações/documentações da área de Vigilância Sanitária quanto as atividades descritas no Alvará e se condizem com o referido Edital, ou seja, enquadram na classificação de Hospital Dia?

Várzea Grande, 27 de julho de 2021.

Wellington Albuquerque Dolce
Superintendente de Controle e Avaliação
E Regulatório





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Alvará nº 7423.11347.2021

Validade: 31/03/2022

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Vigilância Sanitária, instituído no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº 8.080/90, e artigo 11, da Lei Estadual nº 7.110/99, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI
Nome Fantasia: VERBELO OFTALMOLOGIA INTEGRADA
CNPJ/CPF: 28.106.507/0001-43
Endereço: RUA ALVES DE OLIVEIRA Nº 1875
Cidade: VÁRZEA GRANDE Bairro: CRISTO REI
CEP: 78118081 Telefone: (65) 9624-8975

Responsável Legal:	RENAN FERREIRA BRITO CÂNDIDO	CPF: 022.031.321-08
Responsável Técnico:	RENAN FERREIRA BRITO CÂNDIDO	CPF: 022.031.321-08
Conselho Profissional:	CRM - Conselho Regional de Medicina - 9034/MT	

CNAE Objeto da Licença:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) As consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares;

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO:

106 - Consultório isolado
14 - Cirurgia ambulatorial não estética - Tipo II
110 - Clínica/Ambulatório

Cuiabá, quinta-feira, 6 de maio de 2021

MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS
Coordenador de Vig. Sanitária/Saúde do Trabalhador
Matrícula: 52755

LUIS CARLOS GOMES VIANA
Gerente de Certificação de Alvará Sanitário
Matrícula: 116171

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=26d28b3b-5937-4fb7-bc74-a7567c23032b>



Ofício nº 247 CMS/VG

Várzea Grande, 29 de julho de 2021.

Ao excelentíssimo senhor
Gonçalo Aparecido De Barros
Exmo. Secretário Municipal De Saúde
Assunto: Pregão Eletrônico nº 18/2021

Prezado Senhor Secretário,

Vimos através de este tratar do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Em apreciação ao referido processo, em conformidade com a portaria nº 321 de 08 de fevereiro de 2007 (Ministério da Saúde) – que estabelece critérios dos procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para suprir as necessidades da rede ambulatorial – observou-se que os procedimentos oftalmológicos, abaixo relacionados, necessitam de estrutura hospitalar, a qual não se encontra claramente descrita no edital, sendo:

- Item 5 – Cirurgia de Catarata Congênita;
- Item 26 – Implante de Prótese Anti-Glaucomatosa;
- Item 52 – Tratamento Cirúrgico Glaucoma Congênito;
- Item 57 – Vitrectomia Cirurgia Posterior (Deslocamento de Retina);
- Item 58 – Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorocarbono/Óleo de Silicone/Endolaser.

Ademais, informamos que não resta claro o local que o prestador de serviços deverá realizar os procedimentos, se hospital deverá ser próprio ou poderá utilizar outra unidade hospitalar, para realização dos procedimentos. Adicionalmente, sugerimos a inclusão de itens não contemplados no referido edital, sendo estes de extrema importância para atendimentos dos pacientes do SUS, tais como:

1. Iridotomia a Laser;
2. Explantos de Lente Intracular;
3. Reconstituição de Fornix Conjuntival;
4. Reposicionamento de Lente Intraocular;
5. Tratamento de Ptose Palpebral;
6. Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral;
7. Sondagem de Lágrimas;
8. Implante de Ceratoprótese de Dohlman.

Maria Das C
Secretaria de Saúde SMSVG

Avenida Alzira Santana, nº 2602. Bairro: Jardim Costa Verde.
Várzea Grande – MT.
Tel.: (65) 3688-3645.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

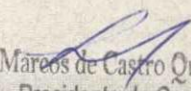
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal Nº 1.291/93 em 13/05/93

SUS



Diante o exposto, solicitamos providências quanto as considerações apontadas, com objetivo de dar segurança ao procedimento licitatório em andamento. Sem mais para o momento, finda-se esta solicitação.

Atenciosamente,


Marcos de Castro Quaresma
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde / VG

Marcos de Castro Quaresma
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Recebido por:



Maria Das Graças Metelo
Subsecretaria de Saúde SMSVG

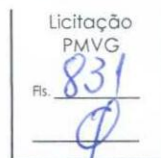
Data:

29/07/21

Avenida Alzira Santana, nº 2602. Bairro: Jardim Costa Verde.
Várzea Grande – MT.
Tel.: (65) 3688-3645.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

possível seu custeio, estamos utilizando os valores referentes a 1 (um) Tabela SUS, conforme autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande através da Resolução nº 007/2021/CMS-VG.

Os Itens do serviço de aplicação com medicamento (item 43,44,45,46) e do *serviço de atendimento de urgência e emergência – 24 horas (item 64)* foram realizados cotações, uma vez que os procedimentos não estão contemplados na Tabela SIGTAP/SUS e são de extrema necessidade.

4.1. JUSTIFICATIVA POR LOTE

Faz se necessário à divisão por lote, tendo em vista que os serviços listados nos lotes são complementares um do outro, sendo que a divisibilidade destes serviços acarretaria prejuízos ao município e aos pacientes.

Além de que, o lote 01 descreve serviços para atender a rede ambulatorial e o lote 02 atenderá a demanda do Hospital e Pronto Socorro, sendo desta forma necessária esta divisão, uma vez que as empresas vencedoras prestarão os serviços dentro do seu próprio estabelecimento.

4. 2. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço unitário.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - AMBULATORIAL							
ITEM	PROCEDIMENTO	CÓD TCE	UNID	CÓD SIGTAP	QTD ANUAL	TAB 1x SIGTAP	VLR TOTAL
1	BIOPSIA DE PALPEBRA	307540-0	1	02.01.01.035-6	36	18,33	659,8800
2	CAMPIMETRIA (CAMPO VISUAL)	0004573	1	02.11.06.003-8	480	40,00	19.200,0000
3	CAPSULOTOMIA YAG LASER	307095-6	1	04.05.05.002-0	960	78,75	75.600,0000
4	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	00024428	1	04.05.05.004-6	36	587,51	21.150,3600
5	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	394511-1	1	04.05.05.038-0	36	895,16	32.225,7600
6	CONSULTA COM RETINÓLOGO	00012597	1	03.01.01.007-2	300	10,00	3.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

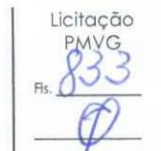
PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

7	CONSULTA DE OFTALMOPEDIATRIA	00012598	1	03.01.01.007-2	300	10,00	3.000,0000
8	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	0004220	1	03.01.01.007-2	4.800	10,00	48.000,0000
9	CONSULTA ESPECIALIZADA DE CÓRNEA	00012599	1	03.01.01.007-2	480	10,00	4.800,0000
10	CONSULTA ESPECIALIZADA DE ESTRABISMO	312954-3	1	03.01.01.007-2	120	10,00	1.200,0000
11	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO / REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	432716-0	1	03.01.01.010-2	120	57,74	6.928,8000
12	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	323816-4	1	04.05.01.001-0	60	203,74	12.224,4000
13	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)	312954-3	1	04.05.02.001-5	60	1.160,45	69.627,0000
14	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)	312954-3	1	04.05.02.002-3	60	815,52	48.931,2000
15	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	00024431	1	02.11.06.006-2	60	10,11	606,6000
16	EPILAÇÃO A LASER	312969-1	1	04.05.01.005-2	180	45,00	8.100,0000
17	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	312987-0	1	04.05.01.006-0	120	22,93	2.751,6000
18	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	307444-7	1	04.05.04.007-5	48	587,52	28.200,9600



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

19	EXAME SOB SEDAÇÃO	275649-8	1	04.17.01.006-0	300	15,15	4.545,0000
20	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	312968-3	1	04.05.01.007-9	240	78,75	18.900,0000
21	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	312900-4	1	04.05.05.008-9	72	82,28	5.924,1600
22	FACECTOMIA C IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	307138-3	1	04.05.05.009-7	24	531,60	12.758,4000 0
23	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR DOBRÁVEL	307138-3	1	04.05.05.037-2	840	771,60	648.144,000 0
24	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR RÍGIDA	307138-3	1	04.05.05.011-9	48	651,60	31.276,8000
25	FOTOCOAGULACAO A LASER (LASER DE ARGÔNIO)	312952-7	1	04.05.03.004-5	240	75,15	18.036,0000
26	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	432723-3	1	04.05.05.013-5	36	873,61	31.449,9600
27	IMPLANTE INTRA- ESTROMAL	00024429	1	04.05.05.014-3	60	1083,55	65.013,0000
28	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA- OCULAR	312918-7	1	04.05.05.015-1	60	1.112,83	66.769,8000
29	INJEÇÃO INTRA-VITREO	0004230	1	04.05.03.005-3	864	82,28	71.089,9200
30	INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	312936-5	1	04.05.04.013-0	36	22,93	825,4800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

31	MAPEAMENTO DE RETINA	0004227	1	02.11.06.012-7	600	24,24	14.544,0000
32	O.C.T. - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA	0004231	1	02.11.06.028-3	600	48,00	28.800,0000
33	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	00024433	1	04.05.03.019-3	60	300,60	18.036,0000
34	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	280435-2	1	02.05.02.002-0	360	14,81	5.331,6000
35	PRÓTESE OCULAR	0051502-7	1	07.01.04.006-8	48	238,03	11.425,4400
36	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	00024430	1	04.05.05.040-2	96	372,72	35.781,1200
37	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	307084-0	1	04.05.05.021-6	840	172,27	144.706,800 0
38	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	00012626	1	04.05.03.022-3	144	468,60	67.478,4000
39	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	0004228	1	02.11.06.017-8	840	24,68	20.731,2000
40	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	00025250	1	02.11.06.018-6	600	64,00	38.400,0000
41	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	312995-0	1	04.05.03.007-0	36	1.074,86	38.694,9600
42	RETINOPEXIA PNEUMATICA	308365-9	1	04.05.03.021-5	36	389,64	14.027,0400
43	SERVIÇO DE APLICAÇÃO BEVACINA (A. VASTIN)	00012661	1	UND	240	1.605,3500	385.284,000 0
44	SERVIÇO DE APLICAÇÃO	00024426	1	UND	240	2.500,00	600.000,000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

	DEXAMETAZONA 0,7 MG						
45	SERVIÇO DE APLICAÇÃO ELYA	00024427	1	UND	144	3.222,3350	464.016,240 0
46	SERVIÇO DE APLICAÇÃO RANIBOSUMALE (LUCENTS)	00012660	1	UND	240	3.076,6300	738.391,200 0
47	SIMBLEFAROPLASTIA	00024434	1	04.05.01.014-1	72	203,74	14.669,2800
48	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	332789-2	1	02.11.06.026-7	240	24,24	5.817,6000
49	TONOMETRIA	00010437	1	02.11.06.025-9	240	3,37	808,8000
50	TRABECULECTOMIA	00024435	1	04.05.05.032-1	144	898,35	129.362,400 0
51	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	00024436	1	04.05.01.018-4	96	95,42	9.160,3200
52	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	312951-9	1	04.05.05.035-6	36	1.236,75	44.523,0000
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	312897-0	1	04.05.05.036-4	840	209,55	176.022,000 0
54	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	323814-8	1	04.05.04.020-2	96	449,44	43.146,2400
55	ULTRASSONOGRFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	280439-5	1	02.05.02.008-9	720	24,20	17.424,0000
56	VITRECTOMIA ANTERIOR	307147-2	1	04.05.03.013-4	48	381,08	18.291,8400



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

57	VITRECTOMIA CIRURGIA POSTERIOR (DESLOCAMENTO DE RETINA)	312922-5	1	04.05.03.014-2	168	1.862,63	312.921,840 0
58	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	312925-0	1	04.05.03.017-7	144	3.283,41	472.811,040 0
59	VITRIOLISE A YAG LASER	0004591	1	04.05.03.015-0	240	54,00	12.960,0000
VALOR LOTE 01.....R\$ 5.244.505,44							
LOTE 2 - URGÊNCIA							
60	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	312961-6	1	04.05.04.015-6	48	587,51	28.200,4800
61	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	307094-8	1	04.05.05.023-2	48	794,89	38.154,7200
62	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO Córnea	12903-9	1	04.05.05.025-9	144	25,00	3.600,0000
63	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	307092-1	1	04.05.05.024-0	72	335,72	24.171,8400
64	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, DISPONÍVEL 24 HORAS	307388-2	1	UND	720	135,3300	97.437,6000
65	SUTURA DE CONJUNTIVA	312899-7	1	04.05.05.029-1	60	82,28	4.936,8000

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.038-0 - CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Alta Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 12 anos
Pontos: 236
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 691,88
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 203,28
	Total Hospitalar: R\$ 895,16

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO).



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.013-5 - IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2021

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 1

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 300

Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia

Admite permanência à maior

Permite Informação de

Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Hospitalar: R\$ 582,02

Total Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 291,59

Total Hospitalar: R\$ 873,61

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM A COLOCAÇÃO DE IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMAS REFRACTÁRIOS OU SEM POSSIBILIDADE DE TRABECULECTOMIA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.035-6 - TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2021

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 1

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 450

Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia

Admite permanência à maior

Permite Informação de

Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Hospitalar: R\$ 793,21

Total Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 443,54

Total Hospitalar: R\$ 1.236,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.05.03.014-2 - VITRECTOMIA POSTERIOR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera

Competência: 08/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 450
Atributos Complementares: Cirurgias Eletivas

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 1.339,49
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 523,14
	Total Hospitalar: R\$ 1.862,63

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Faça Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.05.03.017-7 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera

Competência: 08/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Alta Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 450
Atributos Complementares: Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 2.583,06
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 700,35
	Total Hospitalar: R\$ 3.283,41

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. INCLUI INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO QUANDO NECESSÁRIO.





Procedimento

ITEM NOVO

Procedimento: 04.05.05.019-4 - IRIDOTOMIA A LASER

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2021

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: APAC (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 2

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 45,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 45,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, A LASER, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA.



Procedimento

ITEM NOVO

Procedimento: 04.05.04.010-5 - EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 04 - Cavidade orbitária e globo ocular

Competência: 08/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 450
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 846,19	Serviço Hospitalar:	R\$ 636,29
Total Ambulatorial:	R\$ 846,19	Serviço Profissional:	R\$ 209,90
		Total Hospitalar:	R\$ 846,19

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR.



Procedimento

ITGM NOVO



Procedimento: 04.05.05.022-4 - RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2021 ☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 200
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 436,44	Serviço Hospitalar: R\$ 306,44
Total Ambulatorial: R\$ 436,44	Serviço Profissional: R\$ 130,00
	Total Hospitalar: R\$ 436,44

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERÊNCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLÉFARO), COM OU

Procedimento

ITGM NOVO



Procedimento: 04.05.04.021-0 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 04 - Cavidade orbitária e globo ocular

Competência: 08/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 450
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 453,60	Serviço Hospitalar:	R\$ 346,33
Total Ambulatorial:	R\$ 453,60	Serviço Profissional:	R\$ 107,28
		Total Hospitalar:	R\$ 453,61

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PR



Procedimento

ITEM NOVO

Procedimento: 04.05.04.020-2 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 04 - Cavidade orbitária e globo ocular

Competência: 08/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 236
Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 449,44	Serviço Hospitalar:	R\$ 335,13
Total Ambulatorial:	R\$ 449,44	Serviço Profissional:	R\$ 114,31
		Total Hospitalar:	R\$ 449,44

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONGÊNITA OU ADQUIRIDA (EXCLUI O TRATAMENTO DE BLEFAROCÁLASE).





Procedimento

ITGM NOVO

Procedimento: 04.05.01.003-6 - DACRIOCISTORRINOSTOMIA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 01 - Palpebras e vias lacrimais

Competência: 08/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 300
Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 681,87	Serviço Hospitalar: R\$ 442,59
Total Ambulatorial: R\$ 681,87	Serviço Profissional: R\$ 239,28
	Total Hospitalar: R\$ 681,87

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, DE OBSTRUÇÕES LACRIMAIS UNILATERAIS COMPROVADAS POR EXAME RADIOLOGICO (DACRIOCISTORRINOGRAMA) OU POR EXAME DE SONDAGEM LACRIMAL. PODE SER REALIZADO POR CIRURGIA ENDOSCOPICA NASAL OU PELA VIA CLASSICA, TRANSDERMICA.





Procedimento

Procedimento: 04.05.01.015-0 - SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 01 - Palpebras e vias lacrimais

Competência: 08/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 35
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 132,28
Total Ambulatorial:	R\$ 0,00	Serviço Profissional:	R\$ 71,45
		Total Hospitalar:	R\$ 203,73

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA GERAL (SEDACAO), PARA DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL OU DIAGNOSTICO DO NIVEL DA OBSTRUCAO LACRIMAL (UNILATERAL OU BILATERAL).





Procedimento

ITEM NOVO

Procedimento: 04.05.05.010-0 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 236
Atributos: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas Permite
Complementares: Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 483,60	Serviço Hospitalar:	R\$ 375,60
Total Ambulatorial:	R\$ 483,60	Serviço Profissional:	R\$ 108,00
		Total Hospitalar:	R\$ 483,60

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO).





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador



OFÍCIO N.º 198/COVSANST/SES/MT/2021

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2021.

**À Ilustríssima Senhora
Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao **Ofício n.º 98/2021/ SUPAQUI/SMS**, que solicita informações acerca do estabelecimento VERBELO OFTALMOLOGIA INTEGRADA, Razão Social - VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI; CNPJ: 28.106.507/00143, localizado Rua Alves de Oliveira, 1875, Cristo Rei CEP: 78.118-081, Várzea Grande-MT, temos a informar:

O referido estabelecimento está habilitado junto à esta Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador - COVSANST/SES/MT, como estabelecimento de saúde que exerce a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), sem regime de internação e sem atendimento de urgência e emergência, com autorização para os serviços:

106 - Consultório isolado - Sala isolada destinada à prestação de assistência médica ou odontológica ou de outros profissionais de saúde de nível superior.

110 - Clínica/Ambulatório - Local onde se presta assistência a pacientes em regime de não internação, de acordo com a Portaria n.º 356 de 20/02/2002.

014 - Cirurgia ambulatorial não estética – Tipo II - É a atividade de realização de procedimentos médico-cirúrgicos de pequeno porte, em ambulatório, em salas cirúrgicas adequadas a essa finalidade. Pode ser realizada em estabelecimento de saúde, independente do hospital, destinado a realizar cirurgias/procedimentos médico-cirúrgicos de pequeno e médio porte, sob anestesia loco-regional (com exceção dos bloqueios subaracnóideo e peridural) com ou sem sedação. Não é permitido o pernoite e a internação do paciente.”



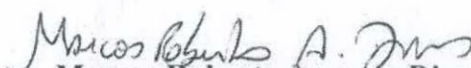
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador



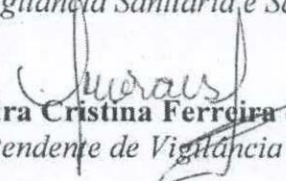
Ademais, respondendo ao questionamento do **Parecer Técnico** (anexo ao Ofício n.º 98/2021/ SUPAQUI/SMS) e de acordo com o Decreto n.º 1.729/2008, que define **Hospital Dia** como **“113 - Hospital dia - Estabelecimento de assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas, de acordo com a Portaria nº 44, de 10/01/2001”, esclarecemos que o Estabelecimento Verbeto Oftalmologia Integrada NÃO SE CLASSIFICA como Hospital Dia.**

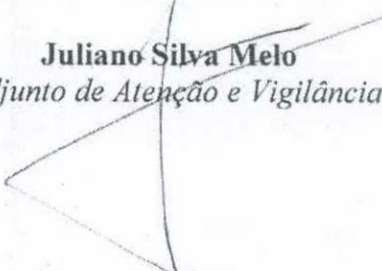
Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou diligências pertinentes.

Atenciosamente,


Marcos Roberto Arcanjo Dias

Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador


Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde


Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde



Verbelo Oftalmologia

Coordenadoria de Vigilancia Sanitaria <covsan@ses.mt.gov.br>

Seg, 09/08/2021 11:13

Para: Secretaria de Saude Pregao <pregaosmsg@outlook.com>

Cc: SUVSA- Superintendência de Vig. Saúde <suvsa@ses.mt.gov.br>

📎 1 anexos (392 KB)

Ofício 198 - SMS VG - Verbelo Oftalmologia.pdf;

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Anexo:

Ofício nº 198/COVSANST/SVS/SES/MT/2021

Atenciosamente,

Marcos Roberto Arcanjo Dias

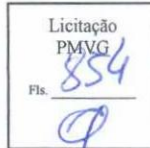
Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

COVSANST/SUVSA/SES-MT

(65)3613-5452



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

Ofício Nº 102/GAB/SMSVG/2021

Várzea Grande, 12 de agosto 2021.

Prezado Senhor,

Procuradoria Geral do Município

Considerando a abertura do processo licitatório, Pregão Eletrônico 18/2021 Processo Administrativo nº 721948, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

RELATÓRIO do certame;

O certame ocorreu em 20 de junho de 2021 às 10h00min horário de Brasília.

O certame teve 02 lotes, lote 01 exames ambulatorial, **lote 02- exames de urgência e emergência.**

Participantes do lote 01 as empresas - Valor de referência R\$ 5.244.505,44.

Classificada em 1º lugar VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI, valor R\$ 3.540.000,00

Classificada em 2º lugar PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA, Valor R\$ 3.544.000,00.

Classificada em 3º lugar CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA EPP, valor de R\$ 4.449.960,00.

Participante do lote 02. Valor de referência R\$ 294.799,68.

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA EPP, valor de R\$ 293.623,68, única participante do lote.

Ambas empresas classificadas em primeiro lugar atenderam ao edital nas documentações fiscal, trabalhista e econômica financeira, já na análise da documentação técnica, a equipe técnica sugeriu uma diligência no CNAE da empresa Verbelo, para diligenciar o quesito se a empresa está apta para atender aos itens que há necessidade de Hospital dia, cujo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. . 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

nos foi informado pela vigilância que a empresa não é Hospital dia, porém não há essa exigência no edital, somente nos códigos da tabela SIGTAP.

Conforme orientação da equipe técnica da Secretaria de saúde, solicitando para realizar uma diligência no Alvará Sanitário da Empresa VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI, por não estarem claros os CNAE.

Em 27 de julho de 2021, foi realizada diligência no Alvará Sanitário da empresa VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI, na Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso.

Em 29 de julho de 2021 o Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, protocolizou o Ofício nº 247 CMS/VG, anexo, solicitando observância que no edital não estar descrito os critérios utilizado pela portaria nº 321 de 08 de fevereiro de 2007 do Ministério da Saúde.

Informamos ainda que o processo encontra-se suspenso para diligências.

Diante de todos os fatos, solicitamos desta procuradoria, análise e orientação quanto ao melhor procedimento a ser tomado para que não haja dano nem para administração pública, nem para aos interessados ao fornecimento dos serviços solicitados.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Francisca Luiza de Pinto
Pregoeira



Protocolo nº 746571/2021

Parecer nº 421/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Assunto: Análise jurídica do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços- menor preço por lote, para futura e eventual contratação de empresa capacitada no ramo para prestação de serviço de oftalmologia, para atender as necessidades da Secretaria requerente.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de consulta formulada pela Administração Municipal (Secretaria Municipal de Saúde), através do Ofício Nº 102/GAB/SMSVG/2021, assinado pela Senhora Pregoeira Francisca Luiza de Pinto, acerca de como proceder diante do Ofício encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, no qual este solicita: *"observância que no edital não estar descrito os critérios utilizado pela portaria nº 321 de 08 de fevereiro de 2007 do Ministério da Saúde"*.

É a síntese do que basta a relatar e passamos a análise.

Inicialmente, cabe-nos explanar brevemente sobre o princípio da autotutela, que basicamente se traduz no poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência, através da Súmula nº 346 e Súmula nº 473, no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Vejamos:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos

GESPRO Nº 746571/2021

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000



adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Ademais, segundo a melhor doutrina, em virtude do princípio da autotutela administrativa, *“a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los”* (Medauar, 2008, p. 130).

Em resumo, a autotutela é a manifestação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a Administração está obrigada a anulá-los independente de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

No que tange especificamente à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles a conceitua como sendo: *“a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade”*. O mesmo doutrinador administrativista acrescenta que a *anulação “pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital”*. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29ª edição. São Paulo: Editora Malheiros – 2004. P.302).

In casu, consoante relatado pela Sra. Pregoeira, apenas agora, no momento da finalização da fase externa do procedimento licitatório, que foi constatada irregularidade no edital regente do certame, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento, tendo em vista a mencionada inobservância da Portaria nº 321/2007 do Ministério da Saúde. De fato, consta do procedimento o Ofício nº 247 CMS/VG (fls. 829/830) através do qual o Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT solicita providência quanto as considerações e apontamentos mencionados no expediente, afim de dar segurança ao procedimento licitatório em análise.

Em casos como esse entendemos que se deva recorrer à norma contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Este dispositivo legal dispõe que: **“a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse**



público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". (destacamos).

Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade. Portanto, diante destes esclarecimentos, reitera-se que em sendo constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realizá-lo em conformidade com os ditames legais.

Em face do exposto, conclui-se que é dever da administração anular procedimento licitatório eivado de ilegalidade, independentemente de intervenção judicial.

A propósito, registra-se que compete à Procuradoria Municipal, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, **o exame prévio tão somente quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento**, abstendo-nos da análise das circunstâncias de natureza eminentemente técnico-administrativa, por fugir ao crivo desta Assessoria jurídica.

Por todo o exposto, **se de fato foram constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem**, deverá a Administração anulá-lo, atentando-se, por óbvio, às regras dispostas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2021.


Talita Regina de Barros Costa Marques Francio
Procuradora Municipal
OAB/MT 9746


Flávio José Pereira Neto
Procurador Adj. Chefe da Procuradoria
de Licitação- OAB/MT 11.780

Homologo o presente Parecer. Restitua-se o processo sob nº 746571/2021 à **Secretaria de Origem** para as devidas providências.

Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2021.


Jomas Fulgêncio de Lima Junior
Procurador Geral
OAB/MT 11.785